

Lei nº 408/62

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 408/62 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo, diante o volumoso serviço que se apresenta atualmente, a Cidade, autorizado a criar os seguintes cargos, no quadro de funcionalismo público municipal:-

- a). auxiliar de tesouraria
- b). protocolista arquivista
- c). fiscal geral do Jardim, mercados e matadouros.

Art. 2º: Ficará a cargo do Poder Executivo, de acordo com as finanças da Prefeitura, estipular o ordenado a ser pago aos ditos funcionários.

Art. 3º: Para atender as despesas com relação as acima esta Prescrição, produz o Executivo lançar mês do saldo do exercício anterior, se houver do corrente ou de qualquer outra, comunicando, de tudo, a esta Câmara.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1962

José Bahia
Presidente da Câmara